

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	26.211.145,00
	Subtotal	26.211.145,00
	TOTAL	26.211.145,00
Projetos	Corrente	Capital
08.45.228.1.226	26.211.145,00	26.211.145,00
TOTALS	26.211.145,00	26.211.145,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.02	Administração Direta	
	Coordenadoria de Esportes e Recreação	26.211.145,00
	2ª Quota	26.211.145,00

DECRETO Nº 31.572, DE 17 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital comprometidas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 722.297.500,00 (setecentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
4.1.1.0	Obras e Instalações	722.297.500,00
	Subtotal	722.297.500,00
	TOTAL	722.297.500,00
Projetos	Corrente	Capital
06.30.174.1.222	362.800.000,00	362.800.000,00
06.30.174.1.397	359.497.500,00	359.497.500,00
TOTALS	722.297.500,00	722.297.500,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Administração Direta	
	Delegacia Geral de Polícia	722.297.500,00
	2ª Quota	424.960.000,00
	3ª Quota	297.337.500,00

DECRETO Nº 31.573, DE 17 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.202.185.664,00 (um bilhão, duzentos e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
4.1.1.0	Obras e Instalações	952.185.664,00
	Subtotal	952.185.664,00
	TOTAL	952.185.664,00
Projetos	Corrente	Capital
06.30.174.1.222	131.749.598,00	131.749.598,00
06.30.174.1.223	820.436.066,00	820.436.066,00
TOTALS	952.185.664,00	952.185.664,00
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
4.1.1.0	Obras e Instalações	250.000.000,00
	Subtotal	250.000.000,00
	TOTAL	250.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital
06.30.178.1.226	250.000.000,00	250.000.000,00
TOTALS	250.000.000,00	250.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Administração Direta	
	Delegacia Geral de Polícia	952.185.664,00
	2ª Quota	732.505.031,00
	3ª Quota	219.680.633,00
18.04	Administração Direta	
	Polícia Militar do Estado de São Paulo	250.000.000,00
	2ª Quota	80.000.000,00
	3ª Quota	90.000.000,00
	4ª Quota	100.000.000,00

DECRETO Nº 31.574, DE 17 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 430.091.065,00 (quatrocentos e trinta milhões, noventa e um mil e sessenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 2.053.000,00 (dois milhões e cinquenta e três mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 430.091.065,00 (quatrocentos e trinta milhões, noventa e um mil e sessenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	430.091.065,00
	Subtotal	430.091.065,00
	TOTAL	430.091.065,00
Atividades	Corrente	Capital
Atividades do HC da Fac. Med. da USP	220.772.857,00	220.772.857,00
13.75.021.8.031	209.318.208,00	209.318.208,00
13.75.428.8.036	430.091.065,00	430.091.065,00
TOTALS	430.091.065,00	430.091.065,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
3.1.2.0	Material de Consumo	225.856.557,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	202.181.508,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.053.000,00
	Subtotal	430.091.065,00
	TOTAL	430.091.065,00
Atividades	Corrente	Capital
Atividades de Manutenção da Autarquia	220.772.857,00	220.772.857,00
13.75.021.2.046	209.318.208,00	209.318.208,00
Atendimento Médico-Hospitalar	430.091.065,00	430.091.065,00
13.75.428.2.047	430.091.065,00	430.091.065,00
TOTALS	430.091.065,00	430.091.065,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.57	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	430.091.065,00
	2ª Quota	430.091.065,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.75.021	13.75.428
3.1.2.0	Material de Consumo	198.731.542,00
225.856.557,00	27.125.015,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.586.666,00
202.181.508,00	191.594.842,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	
2.053.000,00	2.053.000,00	
TOTALS	220.772.857,00	209.318.208,00
430.091.065,00		

DECRETO Nº 31.575, DE 17 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correo Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 2.176,00
Assinatura com entrega via Correo Semestral Cr\$ 3.090,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 60,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
— Pça. das Carreiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Pontes, 954 — Fone (019) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RANAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3247 — Fone (0172) 33-9277 — RANAL 146 • SANTOS — Rua Marinho Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — RANAL 42.



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090